



Ano 2, Número 8, agosto 2021  
Sessões: 01 a 31 de agosto de 2021

O **Boletim de Jurisprudência do TCE-RJ**, com periodicidade **mensal**, contém referências jurisprudenciais atualizadas, bem como legislações do TCE-RJ. Tais informações são monitoradas, selecionadas, adquiridas e tratadas pela **Biblioteca Sergio Cavaliere Filho**, da **Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ**. Para seleção do conteúdo foram levados em consideração temas de interesses relativos à missão do TCE-RJ. O objetivo é facilitar aos leitores o acompanhamento, o acesso e a leitura de informações atualizadas e de qualidade para instrumentalizar as atividades e os processos desenvolvidos pelo Tribunal. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCE-RJ sobre a matéria. Para aprofundamento, em cada item referenciado, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações clicando nos números dos processos.

## Auditoria

---

### **Acórdão nº [29124/2021-PLENT](#)**

Processo TCE-RJ nº 101.387-5/18

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenária Telepresencial: 25/08/2021

### **ATO PROCESSUAL. RECURSO. DEVER DE LEALDADE. BOA-FÉ. ATO PROTETATÓRIO. SANÇÃO.**

A interposição de recurso com efeito meramente protelatório não pode servir de instrumento para procrastinar a regular marcha processual dos administrativos em trâmite neste Tribunal. A prática constitui conduta atentatória ao dever de lealdade e boa-fé processual, o que pode ensejar a aplicação de sanção, nos termos do art. 81, §1º do Código de Processo Civil, aplicável a esta Corte, por força do art. 180 do Regimento Interno.

## Contas

---

### **Acórdão nº [29157/2021-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 242.731-0/19

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenária Virtual: 23/08/2021

### **DIREITO PROCESSUAL. ECONOMICIDADE. ÔNUS DA PROVA. *IN DUBIO PRO REO*.**

É incabível a inversão do ônus da prova, de modo a exigir do jurisdicionado a comprovação cabal da economicidade do contrato, em hipóteses em que o próprio Tribunal não possua meios de fazê-lo, aplicando-se, nestes casos, o brocardo jurídico *in dubio pro reo*, na linha de diversos precedentes do Tribunal de Contas da União.

### **Acórdão nº [24512/2021-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 810.640-7/16

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenária Virtual: 09/08/2021

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA. ESCLARECIMENTO DE RESPONSÁVEIS. SANÇÃO.**

A ausência do comparecimento aos autos do ordenador de despesas, validamente instado a apresentar os devidos esclarecimentos quanto aos itens que formam as irregularidades em referência, representa afronta às decisões desta Corte, ensejando a aplicação da sanção estabelecida no art. 63, inciso IV, da [Lei Complementar Estadual, nº 63/90](#).



## Licitações e Contratos

---

### **Acórdão nº [32806/2021-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 101.337-0/13

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenária Virtual: 30/08/2021

### **CONTRATO. PRESCRIÇÃO. MARCO TEMPORAL. CÓDIGO CIVIL. LEGISLAÇÃO.**

Aplicam-se aos marcos interruptivos da prescrição as disposições do parágrafo 2º do art. 74 da [Lei Estadual n.º 5.427/09](#) e não a regra contida no art. 202 do Código Civil, uma vez que a legislação civilista está relacionada ao direito privado.

### **Acórdão nº [25090/2021-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 115.857-8/12

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenária Virtual: 09/08/2021

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ILEGALIDADE. HIPOSSUFICIÊNCIA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. RESPONSABILIDADE.**

Não se acolhe a autoalegação de “hipossuficiência técnica” como justificativa para a prática de ato eivado de ilegalidade, considerando que o Responsável, ao assumir sua função, estava ciente de todas as responsabilidades inerentes ao cargo. Eventual dúvida quanto à sua capacitação deveria ensejar a negativa de assunção do cargo por parte dele, o que não ocorreu. Isto posto, tal argumento da defesa não deve ser acolhido.

### **Acórdão nº [24456/2021-PLENT](#)**

Processo TCE-RJ nº 228.026-7/12

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenária Telepresencial: 11/08/2021

### **CONTRATATAÇÃO. PARECER JURÍDICO. PARECER TÉCNICO. VINCULAÇÃO. RESPONSABILIDADE.**

O respaldo em parecer jurídico e técnico não exime o gestor de suas responsabilidades. Com efeito, em regra, pareceres jurídicos e técnicos não vinculam os gestores, os quais têm obrigação de analisar a correção do conteúdo desses documentos.

## Pessoal

---

### **Acórdão nº [31829/2021-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 219.620-8/19

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenária Virtual: 30/08/2021

### **APOSENTADORIA. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. EXPECTATIVA DE DIREITO.**

Após o advento da Constituição Federal de 1988, não se pode invocar a existência de dúvida razoável quanto à exigência de concurso público. Aquele que ingressou na Administração Pública sem o respeito a tal requisito não ostenta expectativa de direito a ser preservada, ainda que tenha se vinculado irregularmente ao Regime Próprio de Previdência de longa data.

### **Acórdão nº [29110/2021-PLENT](#)**

Processo TCE-RJ nº 107.788-7/19

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenária Telepresencial: 25/08/2021

### **PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTE. ACUMULAÇÃO.**



É legal o recebimento de mais de uma pensão quando uma delas for deixada por filho, não se aplicando, nestes casos, as vedações contidas nas leis que tratam do Regime Geral de Previdência, bem como do Regime Próprio Estadual de Previdência dos Servidores, que proíbem o recebimento conjunto de mais de uma pensão deixada, tão somente, por cônjuge ou companheiro, silenciando quanto à deixada por filho.

**Acórdão nº [24568/2021-PLENV](#)** 

Processo TCE-RJ nº 221.459-1/13

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenária Virtual: 09/08/2021

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO. CONVÊNIO. FUNÇÃO PÚBLICA.**

A formalização de contratos para contratação de pessoal por prazo determinado decorrentes de convênios deve se restringir a funções destinadas exclusivamente ao atendimento do objeto pactuado, não sendo possível a pactuação de serviços de prestação obrigatória pela Prefeitura, nem que se caracterize como de cunho permanente.

## Recurso

---

**Acórdão nº [25572/2021-PLENV](#)** 

Processo TCE-RJ nº 109.448-9/12

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenária Virtual: 09/08/2021

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSOS PÚBLICOS. COMPETÊNCIA DO TCU. COMPETÊNCIA DO TCE. COMPETÊNCIA CONCORRENTE.**

Em que pese o entendimento de que a existência de verbas federais atraia a competência do TCU, nos moldes previstos no art. 71, inciso VI, da Constituição, a existência de verbas estaduais atribui competência concorrente desta Corte para atuar no controle da despesa, afastada a sobreposição de atuação entre as instâncias.

**Acórdão nº [24443/2021-PLENT](#)** 

Processo TCE-RJ nº 100.380-6/16

Relator: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenária Telepresencial de 11/08/2021

**RECURSO. LICITAÇÃO. ORÇAMENTO. CONTRATAÇÃO. COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

A regra prevista no art. 7º, § 2º, inciso II, da [Lei nº 8.666/93](#), de que as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços só poderão ser realizadas quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, não é absoluta, admitindo situações em que o mercado acolhe soluções que, eventualmente, não exigem, ou que tornam dispensável, a decomposição dos custos de execução, sem que isso cause prejuízo à contratação e ao acompanhamento correto das obrigações contratuais.

## Representação

---

**Acórdão nº [29430/2021-PLENV](#)** 

Processo TCE-RJ nº 208.284-7/17

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenária Virtual: 23/08/2021

**LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. VISTORIA. DECLARAÇÃO.**

A previsão nos editais de licitação de visita técnica é cláusula restritiva da competitividade, podendo ser substituída por uma declaração formal de que a empresa licitante tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes ao serviço.



## Acórdão nº [24445/2021-PLENT](#)

Processo TCE-RJ nº 224.930-3/20

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenária Telepresencial: 11/08/2021

### **REPRESENTAÇÃO. SANÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEGISLAÇÃO. ABRANGÊNCIA.**

A sanção do art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/02](#) não tem efeitos limitados de impedir a licitação ou contratação com o órgão ou ente federativo que a aplicou, mas se estende a toda a Administração Pública, em consonância com a finalidade da norma, no sentido de preservar o interesse público, afastando o particular cuja conduta culposa ou dolosa, em desfavor da Administração Pública, tenha ensejado a aplicação de penalidade no transcorrer de procedimento licitatório ou durante a execução contratual.

## Legislação do TCE-RJ

---

### ▪ **Atos Normativos:**

#### **Ato Normativo nº 208, de 11 de agosto de 2021**

Altera os Atos Normativos nº 169, de 25 de abril de 2019, e nº 171, de 29 de abril de 2019, para conformar o auxílio-educação às necessidades especiais dos dependentes portadores de deficiência.

**Link:** <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos>

**Nota da BBL:** Publicado no DOERJ, Parte IB, de 18.08.2021.

### ▪ **Deliberações:**

#### **Deliberação nº 328, de 11 de agosto de 2021**

Altera a Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exame das Contas de Governo dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro sob a jurisdição do Tribunal de Contas, prestadas anualmente pelos Prefeitos, e dá outras providências.

**Link:** <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/deliberacoes>

**Nota da BBL:** Publicado no DOERJ, Parte IB, de 18.08.2021.

### ▪ **Resoluções:**

#### **Resolução nº 376, de 11 de agosto de 2021**

Estabelece procedimentos à expedição de ofício pelo Secretário-Geral de Controle Externo de que trata o art. 7º-A, da Deliberação nº 285/2018.

**Link:** <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes>

**Nota da BBL:** Publicado no DOERJ, Parte IB, de 18.08.2021

#### **Resolução nº 375, de 11 de agosto de 2021**

Institui a Comissão de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**Link:** <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes>

**Nota da BBL:** Publicado no DOERJ, Parte IB, de 18.08.2021

#### **Resolução nº 374, de 11 de agosto de 2021**

Dispõe sobre o Código de Ética dos Membros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Link:** <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes>

**Nota da BBL:** Publicado no DOERJ, Parte IB, de 18.08.2021

---

### ELABORAÇÃO:

**Diretora-Geral da ECG/TCE-RJ:** Karen Estefan Dutra | **Coordenadora da Biblioteca:** Ilvana Sousa do Amaral (CRB-7 4840) | **Seleção de publicações e edição:** Raphael Antunes e Neilton Macharete | **Revisão:** Leonardo Fuentes Fauaz de Andrade | **Revisão de texto:** Paulo Cesar Bessa Neves | **Contato:** [biblioteca\\_ecg@tcerj.tc.br](mailto:biblioteca_ecg@tcerj.tc.br)  
Para receber alerta do informativo, cadastre seu e-mail no **Sistema PUSH** no site do TCE-RJ.